DECRETO Nº 2.516, DE 15 DE MAIO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

Considerando a necessidade de aquisição de imóveis urbanos pela Companhia de Saneamento Básico do Estdo de São Paulo-SABESP, para implantação de unidade do sistema de abastecimento de água (reservatório);

Considerando que a referida implantação é de interesse público municipal;

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de duas partes de lotes urbanos, medindo: parte do lote 7, com a área de 30,00 metros quadrados, e a parte do lote 8, com a área de 10,00 metros quadrados, situados neste Município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a implantação de unidades do sistema de abastecimento de água (Reservatório), imóveis que constam pertencer, respectivamente a CARLOS APARECIDO CRIPPA E ROSA ANA CRIPPA e, a PEDRO CAETANO RIGOLETO, com as medidas e confrontações:

seg. fls. 02.....

LOTE 07- parte (memorial descritivo): De parte de imóvel urbano, constituído do lote nº 07 parte, da quadra nº 19, com a área de / 10,00 metros quadrados, localizado com as seguintes medidas e confrontações: Na frente / com o remanescente do lote 07 e uma distância de 5,00 metros, nos fundos com o lote 09 e / uma distância de 5,00 metros, de um lado 2,00 metros com o lote nº 08, do outro lado 2,00 / metros com o remanescente do mesmo, todos pertencentes à quadra 19 do mapa geral da cidade.

Área: 10,00 m2

LOTE 08- parte (memorial descritivo): De parte de um imóvel urbano, constituído do lote / nº 08 parte, da quadra nº 19, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente com o remanescente do lote nº 08 e uma distância de 15,00 metros, nos fundos com o lote nº 10 e uma distância de 15,00 metros, de um lado / 2,00 metros com o lote nº 07, de outro lado / com 2,00 metros com o lote nº 13, todos pertencentes à quadra 19 do mapa geral da cidade.

Área: 30,00 m2.

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter/ de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº / 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei / nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

seg. fls. 03.....

Artigo 4º- As mencionadas áreas são declaradas de utilidade pública nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de maio de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário